



Câmara Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 267

O Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, faça saber que o Poder Legislativo do Município decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - As professoras Amara Cavalcante da Rocha, Teresinha Letícia da Silva e Margarida Leite, do quadro de professoras da Zona Rural e que atualmente estão lecionando na cidade, passam, a partir de 1º de janeiro de 1962, para o quadro de professoras da cidade.

ART. 2º - Ficam criadas três novas escolas na zona rural, por conta da aplicação de 50% da cota do Imposto de Renda.

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por verbas próprias do orçamento de 1962.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Gameleira, 23 de dezembro de 1961.

Presidente

a) Epitácio Arruda Sobrinho,